



OFÍCIO VEREADOR Nº 406/2021

São Roque, 02 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimenta-lo e na oportunidade encaminhar aos especiais cuidados de Vossa Excelência junto à MESA DIRETORA, uma proposta para implantação de ATA ELETRÔNICA na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

A presente medida é realidade em diversas Câmaras Municipais Brasileiras e inclusive em outros órgãos do Poder Judiciário e certamente representará substancial economia aos cofres públicos, já que hoje, a maior parte das publicações feitas em jornal refere-se à transcrição de pronunciamentos feitos nas Sessões Ordinárias.

Esse expediente deixou de ser imprescindível a partir do momento em que as Sessões desta Casa Legislativa passaram a ser transmitidas via internet. Mais do que isso, ficam armazenadas para consulta a qualquer tempo, independente de solicitação, porque qualquer pessoa.

Outro ponto que merece destaque é o ganho que o Departamento Legislativo da Câmara terá para se ocupar de outras atividades, já que hoje em dia, muitos funcionários são necessários, e na maior parte da semana, para executar o serviço de transcrição dos pronunciamentos feitos pelos Senhores Vereadores.

Vale ressaltar que a implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara. A ata eletrônica passará a ser parte integrante da escrita.

Recebido
em 02/02/2021
1
[Assinatura]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Assim, por entender que a presente medida pode trazer agilidade e economia ao Poder Legislativo Municipal, é que recorro aos especiais cuidados de Vossa Excelência, no sentido de apresentar a proposta à Mesa Diretora da Câmara, de modo que a mesma possa ser apreciada e implementada nesta Casa de Leis.

Em anexo Projeto de Resolução que implantou a proposta em questão na Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Sul, que acredito atenda as necessidades desta Câmara Municipal.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

GUILHERME ARAUJO NUNES
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

PROCOLO Nº CETSUR 02/02/2021 - 14:53 1308/2021 /cmj-



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2015, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Santa Cruz do Sul autorizada a instituir o sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública.

§ 1º Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterà integralmente o registro das reuniões.

§ 2º A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul.

§ 3º A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.

§ 4º A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

§ 5º Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara, na internet, e ainda o vereador poderá requer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

Art. 2º Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos vereadores,



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul **Câmara Municipal de Vereadores**

estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Vereadores e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 5º Quando o Vereador requerer a transcrição, na íntegra, de pronunciamento, esta transcrição será feita pela Secretaria da Câmara e anexada à respectiva ata.

Art. 6º Esta Resolução poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 3 de novembro de 2015.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES

SOLANGE FINGER
Presidente

ILÁRIO KELLER
Vice-Presidente

GERSON LUÍS TREVISAN
1º Secretário



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a):

Ingressamos, nesta Casa Legislativa, com o Projeto de Resolução nº 04/2015, para ser analisado e votado pelos senhores Vereadores, cuja matéria dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul.

Esta medida é de grande importância e segue a tendência de procedimentos já adotados por outras Câmaras e outros entes, dentre deles, alguns setores do Poder Judiciário.

A iniciativa privada, há anos, e atualmente o setor público, estão fortemente inclinados, comprovadas por ações práticas, a se distanciarem, cada vez mais, da parte e de aparatos físicos, pois estes, além de gerarem custos para sua manutenção, estão sendo substituídos, quando possível, por outras formas de trabalho ligados à parte eletrônica.

Na prática, as atas, assim como outros documentos legislativos, são produzidos, divulgados e arquivados, na sua grande maioria, em meios eletrônicos e não mais físicos. Este tipo de prática está sendo adotada no Brasil e no mundo, por trazer uma série de resultados positivos, como a economia de papel e de tempo, agilidade de procedimentos, rapidez no atendimento, entre outros benefícios.

Neste contexto, a Ata Eletrônica é um sistema de gravação em mídia digital que contém integralmente o registro das reuniões. Ela terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul e integrará a ata escrita. Esta, por sua vez, será sucinta, mencionando somente o assunto a que o orador se referiu. O pronunciamento e toda reunião estará disponível, na íntegra, na página da Câmara e, ainda, poderá ser fornecido ao orador, via mídia gravável (CD, DVD, etc). Desta forma, além de outros aspectos positivos, estar-se-á evitando possíveis inexatidões do que foi dito e do que foi escrito. Ainda, esta a Ata Eletrônica trará expressiva economia, evitando a impressão de milhares de cópias em papel, reduzindo, inclusive, o espaço físico (arquivo em livros) e virtual de arquivamentos.

Esperamos, portanto, a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Santa Cruz do Sul, 3 de novembro de 2015.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES

SOLANGE FINGER
Presidente

ILÁRIO KELLER
Vice-Presidente

GERSON LUÍS TREVISAN
1º Secretário